



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 – Processo nº 796/2021.

OBJETO: Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021.


CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – FLORENTINO & FLORENTINO LTDA, CNPJ Nº 07.998.608/0001-04. Itens 04 R\$6.840,00; 05 R\$9.780,00 e 07 R\$3.399,00.
2 – C R ODELLI, CNPJ Nº 08.669.561/0001-90. Item 06 R\$10.950,00.
3 – RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 01 R\$13.443,00; 02 R\$19.193,00 e 03 R\$14.999,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscientos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EFBB73A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 117/2021

OBJETO: Contratação de empresa pra fornecimento e instalação de adesivos em placas de sinalização vertical de trânsito.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R\$
01	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	4.800,00
02	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	4.500,00
03	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	810,00
04	HILLESHEIM E FILHOS LTDA / CNPJ: 05.538.358/0001-96	600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 117/2021: R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56610E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº 90/2021

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de Exames de Brucelose e Tuberculose em Bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº 17/2021, de 15/10/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Contratados:	Valor Total R\$
1. CENTERGEN – CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA – ME / CNPJ: 02.618.444/0001-10	16.399,81
2. LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP / CNPJ: Nº 78.743.291/0001-03	32.799,62
3. MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA / CNPJ: Nº 72.255.227/0001-99	16.399,81
4. MAURÍCIO SALMÓRIA EIRELI / CNPJ: 33.214.635/0001-40	32.799,62
5. M V SAVEGNAGO – ME / CNPJ: 08.403.514/0001-08	32.799,62
6. VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA / CNPJ: 35.995.772/0001-95	16.399,81
7. VETERINÁRIA TREMEA EIRELI / CNPJ: 24.334.918/0001-35	16.399,81
8. WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA / CNPJ: 32.900.616/0001-05	32.799,62
9. WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLÓN LTDA / CNPJ: 33.241.655/0001-00	49.199,43
10. FRANCISCHETT PLANEJAMENTO RURAL LTDA CNPJ: 20.748.732/0001-71	32.799,62

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 90/2021: R\$ 278.796,77 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F2FA36B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo inexigibilidade Nº 91/2021

OBJETO: Prestação de serviço de laboratório para análise de amianto em solo do município, incluindo coleta de amostras e despesas de deslocamento.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Contratada:	Valor R\$
1	ALS AMBIENTAL LTDA / CNPJ: 03.736.615/0001-79	3.152,11

Valor total dos gastos com o processo de inexigibilidade nº 91/2021: R\$ 3.152,11 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e onze centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DED15858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021 – Processo nº 792/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. ITENS 01 R\$ 1.081,00 e 02 R\$ 1.081,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 140.530,00 (cento e quarenta mil quinhentos e trinta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8BD25C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 – Processo nº 796/2021.

OBJETO: Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – FLORENTINO & FLORENTINO LTDA, CNPJ Nº 07.998.608/0001-04. Itens 04 R\$6.840,00; 05 R\$9.780,00 e 07 R\$3.399,00.

2 – C R ODELLI, CNPJ Nº 08.669.561/0001-90. Item 06 R\$10.950,00.

3 – RODRIGO PONSONI BONETI, CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. Itens 01 R\$13.443,00; 02 R\$19.193,00 e 03 R\$14.999,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:64D1ABA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão Parcial:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 601/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 564/2021, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 193 "SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO, COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES"** conforme o contido no Processo Administrativo nº 9910/2021.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F4FD924F

DRH

EXTRATO ADITIVO PSS - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. D.O.M. 12/01/2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado

para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 034/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 11/02/2021 para 26/02/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 26/02/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANE PEREIRA RIMOLDI**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 103/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 02/01/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 085/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 02/01/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 085/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/12/2020 para 04/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 04/01/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 061/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 20/12/2020 para 04/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 04/01/2021 a 16/12/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIEL BERTOL RODRIGUES**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 012/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIMARA RISSO GUINDANI**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 014/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.

DATA ASSINATURA: 04/01/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDERSON DE SOUSA**

EDITAL: 279/2019 Contrato nº 025/2020 1º Aditivo – prazo. Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/12/2020 para 02/01/2021, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020.

Período do aditivo: 02/01/2021 a 30/11/2021.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 934/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021****Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim,
para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal
de 2021.****VIGÊNCIA: 16/11/2021 A 15/03/2022****DETENTOR DA ATA:****C R ODELLI - ME****CNPJ nº: 08.669.561/0001-90****TELEFONE: (46) 3524-0053****E-MAIL: bondefolle@gmail.com****AV PORTO ALEGRE, 1004 Q 263 L 07 - CEP: 85601480 - BAIRRO:
ALVORADA****Francisco Beltrão/PR**



001241

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 934/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 - Processo nº 796/2021**

Aos dezesseis dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 178/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C R ODELLI - ME, sediada na AV PORTO ALEGRE, 1004 Q 263 L 07 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.561/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, portadora do RG nº 8.270.952-5 e do CPF nº 075.940.229-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação da sonorização para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	6	78479	Sonorização pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) rádio feira para a praça, cenários que contenha: - 10 Unidades de caixas de som 30/60 W com IP 35 ou IP 6 - 1 Amplificador 4/8 Ohms ou 70/100 W - 1 Mesa de som de 4/6 canais - 1 Player com Pendrive. Cabeamento conforme o necessário. 1 Técnico responsável da empresa que tenha conhecimento do sistema para dar suporte durante toda montagem e realização da radio feira em quanto o sistema estiver sendo usado no decorrer dos 28 dias.	10.950,00

Valor total da Ata R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 120(cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados durante a realização dos eventos em comemoração ao natal 2021, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, em local a ser definido pelo mesmo e informado aos interessados até o dia 22/11/2021, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A instalação deverá ser realizada com no mínimo 12 (doze) horas antecedentes ao evento, após a montagem das estruturas as mesmas serão inspecionadas por servidores designados pelo Departamento de Cultura da Municipalidade para aprovação ou reprovação da estrutura montada. Todas as estruturas e materiais deverão estar em bom estado de conservação (sem mofo ou ferrugens em sua estrutura, ou qualquer outro tipo de avaria que possa comprometer a segurança, proteção ou funcionalidade dos equipamentos).

3.3. No caso de reprovação o CONTRATANTE deverá fazer contato imediato com a CONTRATADA, e a mesma terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para substituição do que foi instalado.

3.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A vigência da presente ata de registro de preços é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da instalação/execução, o fiscal fará a conferência para verificar a conformidade do serviço/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição imediata, considerando as características dos serviços e do evento.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após a verificação das especificações dos produtos/serviços e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando os documentos para os tramites legais de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Garantir a qualidade dos serviços prestado, emitindo o ARTRRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.3. Disponibilizar equipes para as devidas instalações nos locais definidos, assim como a retirada deles;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

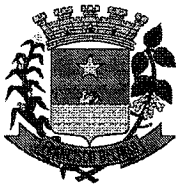
- 5.4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 5.5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação como para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5.6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem das mesmas.
- 5.7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
- 5.8. Para os serviços de sonorização a CONTRATADA deve dispor de um técnico para operar os devidos equipamentos.
- 5.9. Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte dos equipamentos até os locais dos eventos.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 5.12. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos próprios do Município da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Caberá a **Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI**, portadora do R.G. nº 8.270.952-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.940.229-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução, será efetuado pelas servidoras Jane Goreti Paloschi, CPF 046946339-29 e Eva Maria Cadore Martins, CPF 524.685.859-68, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturانب@gmail.com, telefone (46) 3524, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor **VILMAR MAZETTO**, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

9.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor **WILMAR VIEIRA**, técnico em eletrotécnica, inscrito no órgão de classe sob o nº 127276/TD e no CPF sob o nº 786.712.059-91, também habilitado pela NR-10-ELETRICIDADE e pela NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

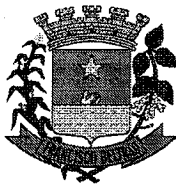
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos/serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega/execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto/serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produto/serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

001 - 49

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

001 250

Estado do Paraná

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. CAROLINA RIBEIRO ODELLI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

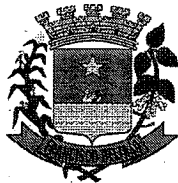

ANTONIO CARLOS BONETTI

CAROLINA RIBEIRO Assinado de forma digital
por CAROLINA RIBEIRO
ODELLI:075940229 ODELLI:07594022998
98 Dados: 2021.11.19
09:10:10 -03'00'

C R ODELLI - ME

CONTRATADA
CAROLINA RIBEIRO ODELLI
Sócia administradora


VILMAR MAZZETTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 935/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021

**Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim,
para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal
de 2021.**

VIGÊNCIA: 16/11/2021 A 15/03/2022

DETENTOR DA ATA:

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA

CNPJ nº: 07.998.608/0001-04

TELEFONE: (46) 35230664

E-MAIL: nfshows@hotmail.com

**RODOVIA VITORIO TRAIANO, 1970 BARR 03 GL01FB L50A1 - CEP:
85601970 - BAIRRO: AGUA BRANCA**

Francisco Beltrão/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 935/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 - Processo nº 796/2021

Aos dezesseis dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitoira, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FLORENTINO & FLORENTINO LTDA, sediada na RODOVIA VITORIO TRAIANO, 1970 BARR 03 GL01FB L50A1 - CEP: 85601970 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.998.608/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO, portadora do RG nº 101192210 e do CPF nº 075.974.759-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	4	78477	Locação de 2 tendas tipo piramidal de 5 m X 5 m cada, pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3 m de altura. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem	6.840,00
001	5	78478	Locação de 8 tendas tipo piramidal de 5 m X 10 m cada pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 m de altura. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem	9.780,00
001	7	78480	Locação de 1 camarim no tamanho de 5 m X 5 m coberto e fechado pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), contendo: - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2mesas - 8 cadeiras Inclusas as despesas com transporte e instalação dos materiais.	3.399,00

Valor total da Ata R\$ 20.019,00 (vinte mil e dezenove reais).



Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 120(cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados durante a realização dos eventos em comemoração ao natal 2021, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, em local a ser definido pelo mesmo e informado aos interessados até o dia 22/11/2021, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A instalação deverá ser realizada com no mínimo 12 (doze) horas antecedentes ao evento, após a montagem das estruturas as mesmas serão inspecionadas por servidores designados pelo Departamento de Cultura da Municipalidade para aprovação ou reprovação da estrutura montada. Todas as estruturas e materiais deverão estar em bom estado de conservação (sem mofo, rasgos na cobertura ou ferrugens em sua estrutura, ou qualquer outro tipo de avaria que possa comprometer a segurança, proteção ou funcionalidade dos equipamentos).

3.3. No caso de reprovação o CONTRATANTE deverá fazer contato imediato com a CONTRATADA, e a mesma terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para substituição do que foi instalado.

3.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A vigência da presente ata de registro de preços é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da instalação/execução, o fiscal fará a conferência para verificar a conformidade do serviço/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição imediata, considerando as características dos serviços e do evento.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após a verificação das especificações dos produtos/serviços e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando os documentos para os tramites legais de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Estado do Paraná

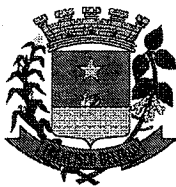
- 5.2. Garantir a qualidade dos serviços prestado, emitindo o ARTRRT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 5.3. Disponibilizar equipes para as devidas instalações nos locais definidos, assim como a retirada deles;
- 5.4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 5.5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação como para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 5.6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem das mesmas.
- 5.7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.
- 5.8. Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte dos equipamentos até os locais dos eventos.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 5.11. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso



Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

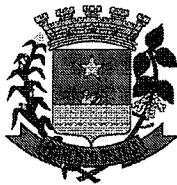
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;
8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
8.3.3.3. número do item e descrição do produto;
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos próprios do Município da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Caberá a **Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, portadora do R.G. nº 101192210 e inscrita no CPF/MF sob nº 075.974.759-85, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução, será efetuado pelas servidoras Jane Goreti Paloschi, CPF 046946339-29 e Eva Maria Cadore Martins, CPF 524.685.859-68, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturantfb@gmail.com, telefone (46) 3524, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

9.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANNI, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 192349/D e no CPF sob o nº 046.691.549-74.

9.5. A CONTRATADA indicou como técnicos habilitados pela NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, os senhores ALESSANDRO MARKENDORF e VALMIR FONSECA BALUTA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Estado do Paraná

cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos/serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega/execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto/serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produto/serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **FERNANDA SCOPEL FLORENTINO**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

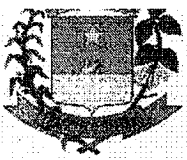

 ANTONIO CARLOS BONETTI

FERNANDA SCOPEL
 FLORENTINO:075974
 75985
 FLORENTINO & FLORENTINO LTDA

Assinado de forma digital por
 FERNANDA SCOPEL
 FLORENTINO:07597475985
 Dados: 2021.11.18 16:37:07 -03'00'

CONTRATADA
FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
 Sócia administradora


 VILMAR MAZZETTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 936/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021

**Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim,
para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal
de 2021.**

VIGÊNCIA: 16/11/2021 A 15/03/2022

DETENTOR DA ATA:

RODRIGO PONSONI BONETTI

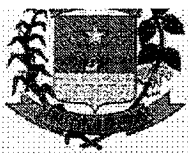
CNPJ nº: 11.495.234/0001-73

TELEFONE: (46) 99101-9080

E-MAIL: bonetisonorizacoes@hotmail.com

**AVENIDA Dom Agostinho José Sartori, 2779 BRCAO FUNDOS - CEP:
85601400 - BAIRRO: São Cristóvão**

Francisco Beltrão/PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 936/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2021 - Processo nº 796/2021

Aos dezesseis dias de novembro de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 178/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 12/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RODRIGO PONSONI BONETTI, sediada na AVENIDA Dom Agostinho José Sartori, 2779 BRCAO FUNDOS - CEP: 85601400 - BAIRRO: São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.234/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RODRIGO PONSONI BONETTI, portador do RG nº 12r2998998 e do CPF nº 061.215.029-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de palco, sonorização e iluminação, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Preço total R\$
001	1	78474	Locação de 01 palco pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) com as seguintes características: - No tamanho de 8 m de frente por 6 m de profundidade com chapas naval de, no mínimo, 18 mm, com fechamento em tecido preto; - Mínimo de 1 m de altura do chão com fechamento em tecido preto; - 02 escadas metálicas com corrimão e 1 rampa de acesso para cadeirantes; - Disponibilização de carpe para o palco, nas cores preto e vermelho, quantidade conforme necessidade do evento e solicitação do Departamento de Cultura. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação - Montagem e desmontagem. Incluso, no orçamento, o período que antecede o evento, para a montagem dos equipamentos e após evento, para a desmontagem.	13.443,00
001	2	78475	Contratação para prestação de serviço para sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. Pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) Equipamentos mínimos exigidos: - 01 mesa de som analógica ou digital com no mínimo 32 canais com extensor, - 08 caixas (LINE ARRAY) com falante de 12" e DRIVER TITANIUM suspensas em treliça de alumínio Q30. - 04 caixas SUB GRAVE, cada uma com 2 falantes de 18". - 04 microfones sem fio com alcance mínimo de 100 m. - 10 microfones com fio e pedestais para estes. - 06 caixas monitores com falantes de 12" e DRIVER TITANIUM. - 01 kit com 8 microfones para microfonação de bateria. - Energia no palco na voltagem de 127 V e 220 V, com 6 réguas de AC (corrente alternada) estabilizadas. - Potências compatíveis com o som necessário para o evento. - 01 amplificador guitarra 100 W mínimo PRE-VALVULADO OU VALVULADO - 01 amplificador de contrabaixo (CABEÇOTE+CAIXAS).	19.193,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			<ul style="list-style-type: none">- 01 corpo de bateria.- 06 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO.- Cabos XLR e P10 para uso de instrumentos conforme necessidade e solicitação pelo técnico de som do departamento de cultura.- Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento.- Demais equipamentos necessários para a execução. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos, Bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25 (vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.	
001	3	78476	Locação de equipamentos para iluminação pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021). Equipamentos exigidos: Trelça para grid de iluminação em alumínio Q30 linha pesada, com o mínimo 72 m, com altura e local de acordo com a definição da equipe técnica do departamento de cultura; <ul style="list-style-type: none">- Fechamento para o GRID fundo e laterais em tecido ou sombrite preto.- 6 Moving BEAN 200.- 20 canhões - par Led 64 RGBW 3W.- 2 máquinas de fumaça 1500 W.- Mesa Digital- 4 MINI BURT com 4 lâmpadas.- 8 ELIPSOIDAIIS mínimo 250 W.- 12 lâmpada par 64.- 2 DIMMER 12 canais.- 2 PO POWER- Todo cabeamento necessário para iluminação.- Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25(vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.	14.999,00

Valor total da Ata R\$ 47.635,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 120(cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados durante a realização dos eventos em comemoração ao natal 2021, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações do Departamento de Cultura, em local a ser definido pelo mesmo e informado aos interessados até o dia 22/11/2021, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A instalação deverá ser realizada com no mínimo 12 (doze) horas antecedente ao evento, após a montagem das estruturas as mesmas serão inspecionadas por servidores designados pelo Departamento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



de Cultura da Municipalidade para aprovação ou reprovação da estrutura montada. Todas as estruturas e materiais deverão estar em bom estado de conservação (sem mofo ou ferrugens em sua estrutura, ou qualquer outro tipo de avaria que possa comprometer a segurança, proteção ou funcionalidade dos equipamentos).

3.3. No caso de reprovação o CONTRATANTE deverá fazer contato imediato com a CONTRATADA, e a mesma terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para substituição do que foi instalado.

3.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. A vigência da presente ata de registro de preços é de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 Recebimento Provisório: A partir da data da instalação/execução, o fiscal fará a conferência para verificar a conformidade do serviço/produto com o solicitado na nota de empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição imediata, considerando as características dos serviços e do evento.

4.1.2 Recebimento Definitivo: Após a verificação das especificações dos produtos/serviços e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando os documentos para os trâmites legais de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Garantir a qualidade dos serviços prestado, emitindo o ART/RT dos serviços prestados, até o dia anterior ao início da realização do evento contratado, ao setor responsável pela solicitação. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.3. Disponibilizar equipes para as devidas instalações nos locais definidos, assim como a retirada deles;

5.4. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

5.5. Enviar seus técnicos, tanto para instalação como para retirada, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

5.6. Responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e estruturas no período que antecede o evento, durante e após até a desmontagem das mesmas.

5.7. Entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo.

5.8. Para os serviços de sonorização e iluminação, a CONTRATADA deve dispor de um técnico para operar os devidos equipamentos.

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas com o transporte dos equipamentos até os locais dos eventos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



Estado do Paraná

- 5.10. Responsabilizar-se pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.
- 5.12. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à especificação solicitada em empenho.
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos próprios do Município da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4910	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Caberá ao Sr. **RODRIGO PONSONI BONETI**, portador do R.G. nº 12r2998998 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.215.029-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103





Estado do Paraná

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução, será efetuada pelo Servidor GABRIELMOTTA do Departamento Municipal de Cultura cujo CPF nº 077.405.329-16, e-mail culturamfb@gmail.com, telefone (46) 3524 4441, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

9.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor EDUARDO PONSONI BONETI, arquiteto, inscrito no CAU sob o nº A-139521-1 e no CPF sob o nº 061.215.029-16.

9.5. A CONTRATADA indicou como técnico habilitado pela NR-10-ELETRICIDADE e pela NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, o senhor RODRIGO PONSONI BONETI, inscrito no CPF sob o nº 061.215.029-16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:





GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRICOÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos/serviços por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega/execução injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto/serviço em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produto/serviço em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pèrfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11





Estado do Paraná

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

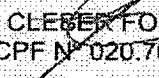
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2021 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 178/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RODRIGO PONSONI BONETTI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


RODRIGO PONSONI BONETTI

CONTRATADA
RODRIGO PONSONI BONETTI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980F-5DB3-123B-D32C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/04/2022 15:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMAR MAZZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 25/04/2022 16:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/980F-5DB3-123B-D32C>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001275

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 178/2021 com vigência de 16 de novembro de 2021 a 15 de março de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 934/2021

EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME

CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	78479	Sonorização pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) rádio feira para a praça, cenários que contenha: - 10 Unidades de caixas de som 30/60 W com IP 35 ou IP 6 - 1 Amplificador 4/8 Ohms ou 70/100 W - 1 Mesa de som de 4/6 canais - 1 Player com Pendrive. Cabeamento conforme o necessário. 1 Técnico responsável da empresa que tenha conhecimento do sistema para dar suporte durante toda montagem e realização da radio feira em quanto o sistema estiver sendo usado no decorrer dos 28 dias.	SERV	1,00	10.950,00

ATA SRP Nº 935/2021

EMPRESA DETENTORA: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA

CNPJ Nº 07.998.608/0001-04

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	78477	Locação de 2 tendas tipo piramidal de 5 m X 5 m cada, pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3 m de altura. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem	SERV	1,00	6.840,00
5	78478	Locação de 8 tendas tipo piramidal de 5 m X 10 m cada pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinílica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 m de altura.	SERV	1,00	9.780,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 001 276
Estado do Paraná

		Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem			
7	78480	Locação de 1 camarim no tamanho de 5 m X 5 m coberto e fechado pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), contendo: - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesas - 8 cadeiras Inclusas as despesas com transporte e instalação dos materiais.	SERV	1,00	3.399,00

ATA SRP Nº 936/2021

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI

CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	78474	Locação de 01 palco pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) com as seguintes características: - No tamanho de 8 m de frente por 6 m de profundidade com chapas naval de, no mínimo, 18 mm, com fechamento em tecido preto. - Mínimo de 1 m de altura do chão com fechamento em tecido preto; - 02 escadas metálicas com corrimão e 1 rampa de acesso para cadeirantes; - Disponibilização de carpe para o palco, nas cores preto e vermelho, quantidade conforme necessidade do evento e solicitação do Departamento de Cultura. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação - Montagem e desmontagem. Incluso, no orçamento, o período que antecede o evento, para a montagem dos equipamentos e após evento, para a desmontagem.	SERV	1,00	13.443,00
2	78475	Contratação para prestação de serviço para sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. Pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) Equipamentos mínimos exigidos: - 01 mesa de som analógica ou digital com no mínimo 32 canais com extensor. - 08 caixas (LINE ARRAY) com falante de 12" e DRIVER TITANIUM suspensas em treliça de alumínio Q30. - 04 caixas SUB GRAVE, cada uma com 2 falantes de 18". - 04 microfones sem fio com alcance mínimo de 100 m. - 10 microfones com fio e pedestais para estes. - 06 caixas monitores com falantes de 12" e DRIVER TITANIUM. - 01 kit com 8 microfones para microfonação de bateria. - Energia no palco na voltagem de 127 V e 220 V, com 6 régua de AC (corrente alternada) estabilizadas. - Potências compatíveis com o som necessário para o evento. - 01 amplificador guitarra 100 W mínimo PRÉ-VALVULADO OU VALVULADO - 01 amplificador de contrabaixo (CABEÇOTE+CAIXAS). - 01 corpo de bateria.	SERV	1,00	19.193,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>- 06 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO. - Cabos XLR e P10 para uso de instrumentos conforme necessidade e solicitação pelo técnico de som do departamento de cultura. - Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. - Demais equipamentos necessários para a execução. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos, Bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25 (vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.</p>			
3	78476	<p>Locação de equipamentos para iluminação pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021). Equipamentos exigidos: Treliza para grid de iluminação em alumínio Q30 linha pesada, com o mínimo 72 m, com altura e local de acordo com a definição da equipe técnica do departamento de cultura; - Fechamento para o GRID fundo e laterais em tecido ou sombrite preto. - 6 Moving BEAN 200. - 20 canhões - par Led 64 RGBW 3W. - 2 máquinas de fumaça 1500 W. - Mesa Digital - 4 MINI BURT com 4 lâmpadas. - 8 ELIPSOIDAIIS mínimo 250 W. - 12 lâmpada par 64. - 2 DIMMER 12 canais. - 2 PO POWER - Todo cabeamento necessário para iluminação. - Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25(vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.</p>	SERV	1,00	14.999,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

Alex Bruno Chies
Sistema de Registro de Preços - SRP

OKO2H36	275650D000075604	24/09/2021	74630
OY1A94	275650B000095411	26/09/2021	74550
PIO0F27	275650B000095227	24/09/2021	74550
PWA9785	275650B000095455	27/09/2021	74630
PWE7I53	275650B000095290	25/09/2021	74550
PXY6247	275650W000107092	24/09/2021	74550
PYN9G53	275650B000095386	26/09/2021	74550
QA00E02	275650D000075621	26/09/2021	74550
QAW8B00	275650W000107132	24/09/2021	74550
QCH0222	275650B000095359	26/09/2021	74630
QHA8C30	275650W000107178	26/09/2021	74550
QHN1A02	275650W000107136	25/09/2021	74550
QHN5886	275650B000095333	26/09/2021	74550
QHO0D21	275650B000095392	26/09/2021	74550
QHO8A18	275650B000095445	27/09/2021	74550
QHP8J22	275650B000095447	27/09/2021	74630
QHQ3G80	275650B000095299	25/09/2021	74550
QHS8053	275650B000095231	24/09/2021	74550
QID4883	275650B000095462	27/09/2021	74550
QIJOA18	275650B000095330	26/09/2021	74550
QIC0402	275650W000107095	24/09/2021	74550
QIF0952	275650W000107146	25/09/2021	74550
QJN3566	275650B000095403	26/09/2021	74550
QJN6H42	275650B000095401	26/09/2021	74550
QOP3G62	275650W000107197	26/09/2021	74550
QOUSE12	275650B000095372	26/09/2021	74550
QPB6B33	275650W000107151	25/09/2021	74550
QPF8A48	275650W000107133	25/09/2021	74630
QQK8B30	275650B000095406	26/09/2021	74550
QTM4C54	275650B000095375	26/09/2021	74550
QTO9990	275650B000095383	26/09/2021	74550
QUD3E77	275650B000095225	24/09/2021	74550
QUJ1161	275650B000095476	27/09/2021	74550
QWY8035	275650B000095219	24/09/2021	74550
QXJ3289	275650W000107192	26/09/2021	74550
RAC4I53	275650B000095285	25/09/2021	74550
RAE3086	275650B000095284	25/09/2021	74550
RAH0425	275650B000095488	27/09/2021	74550
RAI6196	275650B000095468	27/09/2021	74550
RDY3E74	275650B000095423	26/09/2021	74550
RDY2B66	275650B000095221	24/09/2021	74550
RDY2B66	275650D000075603	24/09/2021	74550
RDZ3C07	275650D000075629	26/09/2021	74550
RDZ8C97	275650B000095368	26/09/2021	74550
RHB8A96	275650B000095288	25/09/2021	74550
RHC4I83	275650W000107106	24/09/2021	74550
RHD5F67	275650W000107223	27/09/2021	74550
RHD6D64	275650W000107218	27/09/2021	74630
RHE2E83	275650B000095279	25/09/2021	74550
RHI2B52	275650B000095325	26/09/2021	74710
RKW9D93	275650B000095373	26/09/2021	74550
RKY3B73	275650D000075632	26/09/2021	74550
RKZ0F54	275650B000095369	26/09/2021	74550
RLE7E31	275650B000095230	24/09/2021	74550
RMD9B06	275650W000107115	24/09/2021	74630
RMS9B94	275650B000095259	25/09/2021	74550
RMS9C09	275650B000095193	24/09/2021	74550
RMS9C09	275650W000107098	24/09/2021	74550
RNS1F77	275650B000095281	25/09/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA, sua senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:903700C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Locação de palco, sonorização, iluminação, tendas e camarim, para viabilizar a realização de eventos em comemoração ao natal de 2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 178/2021 com vigência de 16 de novembro de 2021 a 15 de março de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 934/2021

EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI - ME

CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
6	78479	Sonorização pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) rádio feira para a praça, cenários que contenha: - 10 Unidades de caixas de som 30/60 W com IP 35 ou IP 6 - 1 Amplificador 4/8 Ohms ou 70/100 W - 1 Mesa de som de 4/6 canais - 1 Player com Pendrive. Cabearno conforme o necessário. 1 Técnico responsável da empresa que tenha conhecimento do sistema para dar suporte durante toda montagem e realização da rádio feira em quanto o sistema estiver sendo usado no decorrer dos 28 dias.	SERV	1,00	10.950,00

ATA SRP Nº 935/2021

EMPRESA DETENTORA: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA

CNPJ Nº 07.998.608/0001-04

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
4	78477	Locação de 2 tendas tipo piramidal de 5 m X 5 m cada, pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinilica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3 m de altura. Inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.	SERV	1,00	6.840,00
5	78478	Locação de 8 tendas tipo piramidal de 5 m X 10 m cada pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), com as seguintes características mínimas: Cobertura vinilica, com proteção UV, cor branca, antichamas, com tensionamento por cordas de nylon, com estrutura em aço galvanizado, com pé direito de até 3,5 m de altura. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.	SERV	1,00	9.780,00
7	78480	Locação de 1 camarim no tamanho de 5 m X 5 m coberto e fechado pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021), contendo: - 3 pontos de luz - 3 Pontos de ac 110V e 127V - Piso deck - 2 espelhos - 2 araras - 2 mesas - 8 cadeiras Inclusas as despesas com transporte e instalação dos materiais.	SERV	1,00	3.399,00

ATA SRP Nº 936/2021

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI

CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	78474	Locação de 01 palco pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) com as seguintes características: - No tamanho de 8 m de frente por 6 m de profundidade com chapas naval de, no mínimo, 18 mm, com fechamento em tecido preto. - Mínimo de 1 m de altura do chão com fechamento em tecido preto; - 02 escadas metálicas com corrimão e 1 rampa de acesso para cadeirantes; - Disponibilização de carpete para o palco, nas cores preto e vermelho, quantidade conforme necessidade do evento e solicitação do Departamento de Cultura. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação - Montagem e desmontagem. Incluso, no orçamento, o período que antecede o evento, para a montagem dos equipamentos e após evento, para a desmontagem.	SERV	1,00	13.443,00
2	78475	Contratação para prestação de serviço para sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado, para 600 a 1.500 pessoas. Pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021) Equipamentos mínimos exigidos: - 01 mesa de som analógica ou digital com no mínimo 32 canais com extensor. - 08 caixas (LINE ARRAY) com falante de 12" e DRIVER TITANIUM suspensas em treliça de alumínio Q30. - 04 caixas SUB GRAVE, cada uma com 2 falantes de 18". - 04 microfones sem fio com alcance mínimo de 100 m. - 10 microfones com fio e pedestais para estes. - 06 caixas monitores com falantes de 12" e DRIVER TITANIUM. - 01 kit com 8 microfones para microfonação de bateria. - Energia no palco na voltagem de 127 V e 220 V, com 6 régua de AC (corrente alternada) estabilizadas. - Potências compatíveis com o som necessário para o evento. - 01 amplificador guitarra 100 W mínimo PRÉ-VALVULADO OU VALVULADO - 01 amplificador de contrabaixo (CABEÇOTE+CAIXAS). - 01 corpo de bateria. - 06 DIRECT BOX ATIVO E PASSIVO. - Cabos XLR e P10 para uso de instrumentos conforme necessidade e solicitação pelo técnico de som do departamento de cultura. - Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. - Demais equipamentos necessários para a execução. Inclusas, no custo, as despesas com Transporte e instalação dos equipamentos, Bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25 (vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso no orçamento o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.	SERV	1,00	19.193,00
3	78476	Locação de equipamentos para iluminação pelo período de 28 dias (de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2021). Equipamentos exigidos: Treliça para grid de iluminação em alumínio Q30 linha pesada, com o mínimo 72 m, com altura e local de acordo com a definição da equipe técnica do departamento de cultura; - Fechamento para o GRID fundo e laterais em tecido ou sombrite preto. - 6 Moving BEAN 200. - 20 canhões - par Led 64 RGBW 3W. - 2 máquinas de fumaça 1500 W. - Mesa Digital - 4 MINI BURT com 4 lâmpadas. - 8 ELIPSOIDAIIS mínimo 250 W. - 12 lâmpada par 64.	SERV	1,00	14.999,00

	- 2 DIMMER 12 canais. - 2 PO POWER - Todo cabeamento necessário para iluminação. - Com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Incluso, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento durante os 25 (vinte e cinco) dias em que decorre o evento. Incluso, no orçamento, o período necessário que antecede o evento para a montagem dos equipamentos e, após evento, para a desmontagem.				
--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:47980113

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PANDA GÁS LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 1 (Lote 002 e 003 - Cód.67054) conforme o contido no Processo Administrativo nº 11225/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	383,85	399,15
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	383,85	399,15

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 11.046,60

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:06C4BF58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 726/2021**

LEI Nº 726/2021

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.337.437,27 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefê do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.337.437,27 um milhão e trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2024	ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDO A FUNDO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01570-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R\$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01450-00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor R\$ 222.437,27

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2060	CONVENIO SEAB - 304-2021 - AQUISIÇÃO TRATORES E UTILITARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01633-00824	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Conv 304- Fnt 824	Valor R\$ 515.000,00
20.608.0010.2061	CONVENIO SEAB - 305-2021 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	



Francisco Beltrão, 22 de novembro de 2021.

MEMORANDO Nº 40/2021

Ao

Departamento de Licitações

Solicitamos a retirada do servidor **Gabriel Motta** – CPF: 077.405.329.16 da função de fiscalização e acompanhamento de contrato das seguintes licitações:

Nº 164 – Carreata de natal.

Nº 171 – Balas e Pirulitos.

Nº 155 – Locação e Instalação de decoração natalina.

Nº 85 – Inexigibilidade – Serviços artísticos para o natal.

Nº 170 – Trenzinho de natal.

Nº 178 – Locação de equipamentos para realização do natal.

Também que seja substituído nas licitações Nº 171/2021 e Inexigibilidade 83, pelas servidoras: **Jane Goreti Paloschi** CPF:046946339-29, **Eva Cadore Martins** CPF:524.685.859-68

Atenciosamente,

Vilmar Mazzetto

Diretor do Departamento de Cultura